

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO PENAL - COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário n. 0004946-73.2018.8.24.0023
 Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina /
 Acusado: F. C. D.

Citando(a)(s): FRANCISCO CARLOS DUARTE

Síntese da Denúncia: Fato 1: No dia 29 de abril de 2012, por volta das 15h, na residência situada na Servidão Augusto, s/n, bairro Saco dos Limões, na Cidade de Florianópolis/SC, o denunciado FRANCISCO CARLOS DUARTE ofendeu a integridade física de Zenaide Aparecida Andrade, sua cunhada, prevalecendo-se, desse modo, das relações domésticas que mantinham.

Na data, hora e local acima descritos, o denunciado FRANCISCO CARLOS DUARTE desferiu um tapa no rosto da vítima, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo pericial de fl. 23 (Guia n. 424), assim descritas: “na pálpebra superior e região bucinadora direita, duas pequenas escoriações”.

Fato 2:

No dia 5 de outubro de 2012, por volta das 4h, na residência situada à Servidão Augusto, n. 45, casa fundos, bairro Saco dos Limões, na Cidade de Florianópolis/SC, o denunciado FRANCISCO CARLOS DUARTE, em estado de embriaguez, ofendeu a integridade física de Zenaide Aparecida Andrade, sua cunhada, prevalecendo-se, desse modo, das relações domésticas que mantinham.

Na data, hora e local acima descritos, o denunciado FRANCISCO CARLOS DUARTE segurou a vítima pelo pescoço, fazendo com que viesse ao chão, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo pericial de fl. 8 (Guia n. 1079), assim descritas: “equimose avermelhada em 1º dedo de mão direita, face posterior. Tumefação traumática ténar direita”.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até a sentença final, tudo sob as penas da revelia. Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. .

Florianópolis (SC), 06 de fevereiro de 2019.

Luciana Godói Carrijo

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”

Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ HENRIQUE BONATELLI
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEJANGO KLEY RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0020/2019

ADV: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 3210/SC), HENRIQUE GINESTE SCHROEDER (OAB 53465/PR), MILTON BACCIN (OAB 5113/SC), JOAO ANTONIO DE SOUZA TRAJANO (OAB 8165/SC), CHARLES NAZARENO OLIVEIRA (OAB 9445/SC), JOACIR MONTAGNA (OAB 9897/SC), HELOISA BIRCKHOLZ RIBEIRO (OAB 10918/SC), DANIELLE CRISTINA SA VIEIRA (OAB 12277/SC), JOSE MARIA DE FREITAS (OAB 12600/SC),

FRANCISCO RANGEL EFFTING (OAB 15232/SC), LEANDRO BERNARDINO RACHADEL (OAB 15781/SC), JOSÉ HENRIQUE DAL CORTIVO (OAB 18359/SC), RODRIGO MASSAROLLO (OAB 19812/SC), MARLUZA LACERDA PAIM (OAB 20377/SC), WILLIAM MARCELO BORGES PIVA (OAB 20534/SC), TIAGO JOSE WAGNER (OAB 20785/SC), JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB 20875/SC), ADILSON NERI PANDOLFO (OAB 21014/SC), MARCEL GOMES PEREIRA (OAB 24889/SC), MARIA APARECIDA KASAKEWITICH CAETANO VIANNA (OAB 64585/RJ), LEILA PISKE FRANKE (OAB 26628/SC), FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP), FERNANDO MORALES CASCAES (OAB 29289/SC), GILBERTO RODRIGUES BAENA (OAB 24879/PR), MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES (OAB 91045/MG), MARCELO DE BORTOLO (OAB 31214/PR), ADRIANA PATRÍCIA FRANCELINO KASBURG (OAB 31215/SC), JEFERSON DE SANTANA MÜLLER (OAB 32932/SC), FÁBIO OLIVEIRA SANTOS (OAB 34739/SC), MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP), MEIRE MARIA DA SILVA (OAB 21666BS/C), LAUANA GHIORZI RIBEIRO (OAB 37139/SC), SERGIO MIRISOLA SODA (OAB 257750/SP), ANDRÉIA SCHMITT (OAB 34210/SC), RUBENS FELIPE GIASSON (OAB 47960/PR), MARIANA ENGEL BLANES FELIX (OAB 127.200/RJ), TIAGO SCHUELTER (OAB 35038/SC), AUGUSTO OTÁVIO STERN (OAB 10510/RS), FERNANDO LISBOA (OAB 16258/SC), AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 28380/SC), ROBSON FERREIRA DA ROCHA (OAB 34206/PR), EDENILZA GOBBO (OAB 13241/SC), ARMILO ZANATTA (OAB 9602/RS), FERNANDO GONÇALVES GORAIEB (OAB 85916/RS), FELIPE LOLLATO (OAB 19174/SC), ANDRÉ VIEIRA STERN (OAB 67257/RS), FÁBIO LOURENÇO BANA (OAB 38438/PR), PABLO DOTO (OAB 147434/SP), JONAS PEREIRA FANTON (OAB 273574/SP), RENATA GHEDINI RAMOS (OAB 230015/SP), JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO (OAB 181718/SP), SHEILA PASSARIN (OAB 38913/SC), GIANCARLO DA SILVA ROCHA (OAB 38509/SC), LOURDES LEONICE HUBNER (OAB 4337/SC), BRUNA KAROLINE FIEDLER (OAB 39460/SC), LOURDES LEONICE HÜBNER (OAB 4337A/SC), EDUARDO SILVA GATTI (OAB 234531/SP), JENICE JULIANI MARAFON (OAB 39243/SC), RONALDO D'ATTILIO (OAB 149910/SP), ANDRÉ NICOLAU HEINEMANN FILHO (OAB 157574/SP), FABRÍCIO PELOIA DEL'ALAMO (OAB 195199/SP), CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB 41534A/SC), AUGUSTO LOPES ESCUDERO (OAB 78011/PR), DANIELA MADEIRA LIMA (OAB 154849/SP), SANDRA KHAFIF DAYAN (OAB 131646/SP), GUSTAVO TREVAS CARVALHO PEREIRA (OAB 90946/MG), ILSON JOSE DE OLIVEIRA (OAB 146738/SP), BETINA SAGÁS CAMPOS (OAB 48563/SC)

Processo 0301469-22.2015.8.24.0007 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Autor: Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda - Autor: Casaverde - Incorporações e Participações Ltda - Diante do exposto e na melhor forma de direito: 1) Homologo o Quadro Geral de Credores acostado às fls. 14406-14433, de modo que declaro cumpridas as obrigações das recuperandas no período bienal de fiscalização judicial, nos moldes do artigo 63, caput da Lei nº 11.101/05; 2) Liberem-se às recuperandas, por alvará judicial, os valores constantes das subcontas judiciais mencionadas no extrato acostado à fl. 14480; 3) Responda-se ao ofício extraído dos autos nº 0301993-19.2015.8.24.0007 (fls. 14229/14230), no sentido de que há essencialidade dos bens, a exceção daquele mencionado pelo sr. Administrador judicial, sendo fixado o prazo para devolução até 31-1-2019, e ao ofício oriundo dos autos nº 0300928-52.2016.8.24.0007 (fl. 14375), em que não existe essencialidade dos bens, com cópia da manifestação do sr. Administrador judicial e da presente decisão; 4) Oficie-se, com urgência, ao DNIT encaminhando cópia da presente decisão; 5) Determino o pagamento, ao sr. Administrador judicial, do valor do saldo de honorários profissionais, nos moldes do artigo 63, I

da LRF, descontas as parcelas já recebidas mensalmente, de maneira que fica exonerado de suas funções no âmbito deste pedido recuperacional; 6) Ordeno a comunicação à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para as providências cabíveis; 7) Comunique-se a prolação do presente decisum no âmbito dos recursos ainda pendentes de julgamento definitivo, em especial nos seguintes autos: Agravo de Instrumento nº 4030051-69.2018.8.24.0900 (fls. 14232-14235); Conflito de competência nº 160.838 - SC (2018/0236506-0) (fls. 14389-14390); AREsp nº 1185242 / SC (2017/0239715-3); AREsp nº 1193857 / SC (2017/0276782-8); AREsp nº 1372836 / SC (2018/0253757-3). 8) Determino, ainda, o pagamento, pelas recuperandas, de eventual saldo de custas judiciais pendentes; 9) Deixo de condenar as recuperandas em honorários advocatícios sucumbenciais, na medida em que incabíveis na espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e satisfeitas as custas processuais pendentes, arquite-se.

ADV: ANDRÉ LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO (OAB 11822/SC), ALEXANDRE MADRID (OAB 13554/SC), THAIS CURCIO MOURA GONÇALVES (OAB 22813/SC) Processo 0016700-52.1994.8.24.0023 (023.94.016700-0) - Execução de Título Extrajudicial - Recuperação judicial e Falência - Executado: Pedro Roberto Bunn - Executado: Pietro Silvio Gaudio - Executado: Audiocar Som Peças e Acessórios Ltda - Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF - Intime-se a Administradora Judicial, para manifestação em 5(cinco) dias, conforme requerido no Parecer Ministerial acostado à página 141. Passado o prazo, remetam-se com vista ao Ministério Público. Cumpra-se.

ADV: IVO STOFELLA (OAB 2377/SC), RONALDO DOMINGOS DE ANDRADE (OAB 6148/SC), ARNO SCHMIDT JUNIOR (OAB 6878/SC), ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA (OAB 7855/SC), EDUARDO DE MELLO E SOUZA (OAB 11073/SC), FERNANDO SOUZA DUTRA (OAB 14803/SC), LEONARDO MARTINS FORNARI (OAB 16888/SC), FILIPE LEÃO HORI (OAB 23022/SC), AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC) Processo 0037878-57.1994.8.24.0023 (023.94.037878-8) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Falido: Flocad Comercio E Representacoes Ltda - III - DISPOSITIVO Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial de páginas 674-675, com fundamento no artigo 156 c/c artigo 192, § 4º da Lei 11.101/2005, e tendo em vista a informação acostada pelo Síndico às páginas 598-602, dispense a prestação de contas, bem como o relatório final, porque o resumo dos próprios autos já foi a contento apresentado. Expeçam-se os editais e aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do § 2º e 3º do artigo 132, Decreto-lei n. 7.661/45. Arbitro os honorários do Síndico nos termos do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 7.661/45, em analogia com o artigo 24 da Lei 11.101/2005, fixo em 2% do total atualizado da dívida. Em não havendo a interposição de qualquer recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas na forma da lei.

ADV: MARILIZA CROCETTI TORTELLI (OAB 99928/SC) Processo 0026916-38.1995.8.24.0023 (023.95.026916-2) - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Autor: CONCORDATÁRIA - Afectio Confeções e Comércio Ltda. - Proceda-se a intimação do Síndico Sérgio Henrique Miranda de Souza, por intermédio do Diário da Justiça Eletrônico e e-mail (sergioh@calc.Com.br), para que apresente manifestação conforme determinado na decisão de páginas 595-597, tendo em vista que até o momento não foi homologada o seu pedido de renúncia. Com a manifestação, proceda-se nova vista ao Ministério Público. Cumpra-se.

ADV: LUIZ FERNANDO ALVES RODRIGUES (OAB 21246/SC), RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (OAB 1715/SC) Processo 0042582-40.1999.8.24.0023 (023.99.042582-0) - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Conctario: Castros

Associados - Serviços Técnicos Ltda - Concedo o prazo de 15(quinze) dias ao Comissário, conforme solicitado à página 1856. Passado o prazo, retornem conclusos.

ADV: ROSANGELA NICOLA DE CASTROS (OAB 13394/SC) Processo 0010597-28.2014.8.24.0023 - Impugnação de Crédito - Pagamento - Impugnante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Impugnado: Castro Associados - Serviços Técnicos Ltda. - Intime-se a Requerida para manifestação em 5(cinco) dias acerca da petição acostada às páginas 270-271. Cumpra-se.

ADV: LUCIANA ALTMANN TENORIO (OAB 19682/SC) Processo 0010600-80.2014.8.24.0023 - Impugnação de Crédito - Pagamento - Impugnado: Castros Associados - Serviços Técnicos Ltda - Impugnante: Hospital Municipal São José - Impugnante: Hospital São José - Vistos, etc. a) intime-se o comissário, Dr. Luiz Fernando Alves Rodrigues, para que diligencie e promova a juntada aos autos da concordata preventiva do documento de página 65 do "relatório de processo a receber por seguradora" conforme informado pela Impugnante às ps. 182/184.b) com a juntada do documento suso referido, concedo prazo de 60 (sessenta) dias requerido pela Impugnante para manifestar-se.

ADV: MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO (OAB 42506/SC) Processo 0313041-53.2017.8.24.0023 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Autor: Idp Brasil Engenharia Ltda. - Oficie-se a administradora judicial do presente processo falimentar a fim de que adote as medidas necessárias para o prosseguimento do feito. Após, voltem.

ADV: EDUARDO DE AVELAR LAMY (OAB 15241/SC), IVAN CADORE (OAB 26683/SC) Processo 0311136-76.2018.8.24.0023 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Ineficácia de atos em relação à massa - Autor: L. I. LTDA M. - Réu: A. H. I. e P. E. - Réu: A. de O. - Réu: R. M. M. A. - Falido: V. C. S. - Intime-se o autor, na pessoa de seus procuradores pelo DJe, para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, acerca das preliminares de contestação (CPC, art. 351), bem como a respeito da ausência de citação dos réus AJC Holding Intermediações e Participações Eireli (fl. 1059) e Anderson de Oliveira, este conforme retorno de AR/MP com a informação de "mudou-se" (fl. 942). Deverá, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da ausência de citação válida de Ricardo Mollo Moreno Alivez, dado que não estava presente na audiência realizada na 1ª Vara do Trabalho de Palhoça, além de que o AR/MP enviado retornou com assinatura de terceira pessoa, logo impróprio para validade da citação dado que esta será pessoal, nos moldes do art. 242 do CPC (fls. 940; 1059). Cumprido, com ou sem manifestação, voltem conclusos para saneamento (CPC, art. 357) ou julgamento conforme o estado do processo (CPC, art. 354).

ADV: MARCELO RUPP (OAB 1201/SC), KÁTIA RIBEIRO FREITAS VELHO (OAB 3638/SC), JÚLIO SANTIAGO DA SILVA FILHO (OAB 8294/SC), SÉRGIO CLAUDIO DA SILVA (OAB 6508/SC), GABRIEL MOURÃO KAZAPI (OAB 23023/SC) Processo 0001045-71.1994.8.24.0045 (045.94.001045-8) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Requerente: Imperatriz Transportes E Comércio De Caminhões Ltda - Requerido: <Inexistente> - No que tange a remuneração do administrador judicial, será analisada no decorrer do processo falimentar, mediante a informação do trabalho a ser prestado. No mais, é mister que se proceda a assinatura do termo de compromisso pelo administrador judicial. Assinado o referido termo, concedo o prazo de 30(trinta) dias para apresentação da manifestação. Intime-se.